



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO
CGC 08.234.155/0001-02
Praça Bom Jesus, nº 28, Centro, Touros - RN

LEI Nº 444/99

**ALTERA O INCISO V, DO ART. 3º
DA LEI MUNICIPAL Nº 414/97,
PARA ADEQUALA AO NOVO
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso V, da Lei nº 414, de 07 de Fevereiro de 1997.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

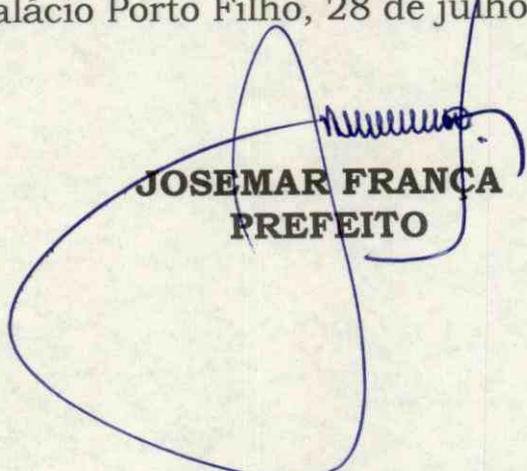
ART. 1º - O inciso V, do art. 3º da Lei nº 414/97, passa a vigorar da seguinte forma:

V - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

- a) Gabinete
- b) Assessoria de Planejamento
- c) Sistema de Auditoria Municipal de Saúde
- d) Coordenação Geral de Saúde
- e) Diretoria de Administração
- f) Diretoria de Promoção a Saúde
- g) Diretoria de Vigilância Sanitária
- h) Diretoria de Vigilância Epidemiológica

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, 28 de julho de 1999.



JOSEMAR FRANCA
PREFEITO